PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA
ESTADO DO PARANÁ

Publicação:-
Jornal "O RADAR".
nº 354. Em, 06/10/1977.

L E I Nº 029/77

SÚMULA:- Autoriza o Executivo Municipal a restituir imóvel recebido por doação.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE

L E I

Art. 1º - Por conveniência do interesse público, fica o Executivo Municipal autorizado a restituir a área de terras com 3.358,00 m2 (três mil e quinhentos e oitenta e oito metros quadrados). destacada do lote nº 27-A (vinte e sete "A"), recebida por doação de particular e anteriormente destinada ao acesso da rede de água e energia elétrica.

PARÁGRAFO ÚNICO - A restituição ocorrerá mediante rescisão da escritura de doação, lavrada à folha 125 do livro nº 96 do 2º Tabelionato de Notas desta cidade.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Apucarana, em 12 de setembro de 1977.

AS.) VOLODIMIR MAISTROVICZ
Prefeito Municipal

AS.) ANTONIO VIEIRA FILHO
Diretor do Deptº de Administração

Cópia Fiél
jcss.aux.sec.

PROCESSO 043
PROJETO DE LEI 043/77